



Câmara Municipal de Japeri

OK

PROJETO N.º 70/93

Autor RENATO SILVA DOS SANTOS

R

Assunto RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO MAGNATAS DE ENGE PEDREIRA

Apresentado em 07 de 06 de 1993
Rejeitado em 28 de 06 de 1993
aprovado em 28 de 06 de 1993

Extraído o autógrafo em de de 19.....
Subiu à Sanção sob protocolo em de de 19....., Pelo ofício n.º
Sancionado em de de 19.....
Promulgado em de de 19.....
Veto Parcial em de de 19.....
" Total em de de 19.....
Arquivado em de de 19.....
Resolução n.º
Publicado em 15 de Julho de 1993 no 1054

Secretaria, Japeri de de 19.....

festividades carnavalescas, recreações e reuniões sociais, como prescreve seu estatuto em anexo. Só este fato, justificaria o seu reconhecimento de utilidade pública.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07/06/93

*Lida no expediente
07/06/93*

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

 L E I Nº
"Reconhece de Utilidade Pública, o Grê-
mio Recreativo Bloco Carnavalesco Magna-
tas de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

 L E I

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública, o Grêmio Re-
creativo Bloco Carnavalesco Magnatas de Engº Pedreira, com sede ad-
ministrativa à Av. Albertino nº 20 - Engº Pedreira, Município de Ja-
peri.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

----- PRESIDENTE -----

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

----- VICE - PRESIDENTE -----

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

----- 1º SECRETÁRIO -----

MARINA DE ALMEIDA

----- 2ª SECRETÁRIA -----



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROJETO DE LEI Nº 107/93
07.06.93
08

PROJETO DE LEI Nº 107/93

Reconhece de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO MAGNATAS DE ENGENHEIRO PEDREIRA: Autor: - Vereador : RENATO SILVA DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública, o GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO MAGNATAS DE ENGENHEIRO PEDREIRA, com sede administrativa a Av. Albertino, nº 20, Engenheiro Pedreira, ~~Câmara Municipal de Japeri~~ Município de Japeri.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Junho de 1993

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se tal medida, face a agromiação não ter fins lucrativo, destinando-se primordialmente a promover festividades carnavalescas, recreações e reuniões sociais, como prescreve seu estatuto em anexo. Só este fato, justificaria o seu reconhecimento de utilidade pública.

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

VEREADOR



P R O J E T O DE LEI Nº /85
Reconhece de Utilidade Pública o GRÊMIO
RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO MAGNATAS
DE ENGENHEIRO PEDREIRA: Autor:- Vereaa-
dora I V E T E P A N T A L E A O:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, D E C R E T A :

Artº 1º)- Fica reconhecido de Utilidade
Pública, o GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO MAGNATAS DE EN-
GENHEIRO PEDREIRA, com sede administrativa a Av. Albertino, nº 20,
Engenheiro Pedreira, 6º distrito do Município de Nova Iguaçu;

Artº- 2º) Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação;

Artº- 3º) Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1.985

I V E T E P A N T A L E A O

J u s t i f i c a t i v a:- Justifica-se tal medida, face a agromia-
ção não ter fins lucrativo, destinando-
-se primordialmente a promover festividades carnavalescas, recreações
e reuniões sociais, como prescreve seu estatuto em anexo. Só este
fato, justificaria o seu reconhecimento de utilidade pública-----

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 70/93

Autor: Renato Silva dos Santos

Designo Relator o Vereador

Silas Reis Felix

Em 14/06/1993

Ednel Rogério da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do Vereador Renato Silva dos Santos, cuja ementa é Reconhece de Utilidade Pública, o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Magnatas de Engº Pedreira

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo:

Japeri, 14/06/1993

Silas Reis Felix

RELATOR

Jairo Olim

MEMBRO

Ednel Rogério da Silva

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
TOMADA DE CONTA

Projeto nº 70/93

Autor: Renato Silva dos Santos

Designo Relator o Vereador

DARLEY GONCALVES TORRAGA

EM ____/____/____

José Carlos Cruzes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do Vereador Renato Silva dos Santos, cuja emenda é Reconhece de Utilidade Pública, o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Magnata de Engº Pedreira.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri ____/____/____

D. Braga
RELATOR

José Carlos Cruzes de Lima
MEMBRO

José Carlos Cruzes de Lima
MEMBRO

G.R.B.C. Magnatas de Engenheiro Pedreira
Ata de Eleição e Posse da nova Diretoria
Assembleia Geral para Eleição do Presidente para
o Biquingênio, mil novecentos e noventa e dois, mil nove-
centos e noventa e sete.

No primeiro dia do mês de Setembro de mil novecentos
e noventa e dois, foi realizada à Avenida Antonio Russo,
número setenta e nove, a eleição para escolha do novo
Presidente da Associação.

Comparecendo apenas uma chapa, foi dispensada a
votação e considerados eleitos seus componentes assim con-
stituída: Presidente Beli Nascimento da Silva; Vice-Presi-
dente José Vicente de Souza; 1º Secretário Antonio Alves da
Silva; 2º Secretário Marcos Antonio da Silva; 1º Tesoureiro Ma-
tanael Gomes Miranda; Procurador André Luiz Ribeirinho;
Diretor do Patrimônio Luiz Jorge de Oliveira Pinto; Diretor
Social Edmilson Souza da Silva; Conselho Fiscal: Presidente
João Caetano da Costa; 1º Membro Jorge da Silva; 2º Membro
Romualdo Corrêa; 1º Suplente Claudio Caetano da Costa;
2º Suplente Osvaldo Ribeirinho Filho. Depois de emponha-
dos e ter sido considerada válida esta eleição; eu na qua-
lidade de Secretário, lavei a presente Ata, que assino jun-
tamente com o Sr. Presidente, encerrando os trabalhos.

Rio de Janeiro, R. J., 01 de Setembro de 1992.

Secretário Natárcio R. S. Filho

Presidente Beli Nascimento da Silva

Aos trinta dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e três, na sede provisória do Grupo Recreativo Bloco Carnavalesco Maquetas de Engenheiro Pedreira, situado q. av. Grandin S/nº Bairro Cosme Damião, Engenheiro Pedreira, Japuí.

Onde às 13:00 hs realizou-se a primeira Assembleia Geral Ordinária após a posse da nova Diretoria.

Onde discutiram-se assuntos para realização do Carnaval de 1993.

Discutiram-se também assuntos referentes a compra de curso para reparos de peças, subvenções e desfile de nova Iguaci, Fantasia abertura de conta para a agremiação, horário de desfile de nova Iguaci e Boursucuro. Ficando acertado que em Boursucuro a concentração será às 21:00 hs e sermos o (8º) oitavo bloco a desfilar e em nova Iguaci a concentração será às 18:35 hs e sermos a (3º) terceiro bloco a desfilar. Ficando acertado também assunto referente a compra de cervejas para os ensaios.

Compareceram a esta Assembleia as seguintes pessoas
O sr presidente Beli Masto da Silva Vice Pres. José Vicente de Souza, 1º tesoureiro Nataniel Gomes Miranda
1º Suplente Con. Fiscal Osvaldo Ribeiro Filho
Pres. Con. Fiscal João Carlos da Costa

Diretor de patrimônio Luiz Jorge de Oliveira Pinto
2º secretário Marcos Antonio da Silva

1º membro do Conselho Fiscal Claudio Carlos da Costa
2º membro do Conselho Fiscal Romaldo Correia

Lu Antonio Alves da Silva na Função de 1º secretário
lavrei e assinaja presente ata

1º secretário

Presidente.

Vice Presidente.

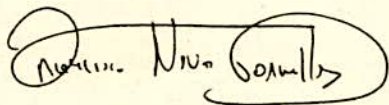
Lu Antonio Alves da Silva
José Vicente de Souza

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O N.º DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Nelson Nuno Gomes

REGISTRO MAGNATA

Dir. No 05. de 11 de julho 1979
na 81 parte 5.

ESTADO D.O. 13 de julho de 1979

condição de pessoas jurídicas

Proc. 186 586/L-1/16 - Ord. 55.074.2/120

Ata da Reunião de diretoria, realizada aos sin-
 te dias do mês de junho de 1993, a rua Imoligema
 número seicentas e cinquenta e três. Bairro Cosme
 e Damiano Eugo Pedreira. Iniciada a sessão às quin-
 ze horas e quinze minutos, encontravam-se presentes:
 Béli Nascimento da Silva (presidente), José Vicente de
 Souza (Vice-presidente), André Luiz Zabeirinho (procu-
 rador), Antônio Alves da Silva (1º secretário) e Jorge
 Antônio Pereira (Diretor de Carnaval). O Sr. presi-
 dente, passou a palavra ao Sr. primeiro secretário,
 que fez a leitura das atas das reuniões realizadas
 nos dias: quinze de maio e treze de junho,
 que após lidas foram aprovadas. Seguiu a pre-
 sentação foi passada ao Sr. Diretor de Carnaval,
 que fez um resumo da atuação da comissão
 no Carnaval de 1993, noventa e nove e treze,
 onde em Nova Iguaçu, ocorreu nos a quinta co-
 locação e em Bom Sucesso, onde ocorreu nos a
 terceira colocação. Seguiu o Sr. secretário fez uma con-
 tribuição presente, no sentido de comemorar a sua
 residência no próximo dia 14 para uma comemora-
 ção particular. O Sr. Vice-presidente, aproveitou
 para convidar também a Diretoria para compa-
 recerem à festa, que será dada origem
 dada pela Associação de Moradores do Bairro Cos-
 me e Damiano, nos dias 19 e 20 de junho. Neste mo-
 mento chegava o estilista Yutima da equipe de car-
 navales e o acompanhamento do Sr. Paulinho. Em seguida,
 O Sr. Diretor de Carnaval, fez um resumo da si-
 tuação do projeto que tramita na Câmara de
 Vereadores, a respeito do título de Utilidade Públi-
 ca, na qual a Comissão que estuda o caso, soli-
 citou a ata de quatro reuniões e a relação de Ar-
 retada. Em seguida o Sr. estilista, passou a

...ações do Sr. presidente a relação necessária para
...dar continuidade aos figurinos, sempre
na ocasião entuque ao mesmo, em che-
que no valor de Dezentos mil cruzeiros pa-
ra as primeiras despesas. E seguir o Sr. Dir.
de Desempenho deu alguns esclarecimentos so-
bre o trabalho que tem sendo realizado pe-
lo Sr. estilista e algumas considerações
técnicas do projeto do Sr. Alas e do outro
ocorro a ser confeccionado, de acordo com
os regulamentos da Rio-Tur e Associação
de Nova Iguaçu. E seguir o Sr. Secretário de
Relações do Sr. presidente e o Sr. Dir. de Desem-
penho que o acompanhasse na próxima segun-
da-feira; a audiência que terá com o Sr.
Pepito, no sentido de solicitar suas obras
para resolvermos o problema da guarda
depois, por fim, uma avaliação dos blocos
que existiram em São Pedro de Roma:

...Cuidos de São Jorge, Unidos de São Thom-
zante, Unidos do Alchim, só falta vacô e final-
mente o Magmatas, o único sobrevivente e
de vida muito longa. Sem mais a tratar,
a sessão foi encerrada às dezesseis e quarenta
e cinco minutos. Eu Antônio Alves da Silva,
Secretário e lourei esta ata, que vai assinada
de por mim e pelo Sr. presidente.

Japen, 20 de junho de 1997

Antônio Alves da Silva

no impedimento

Antônio Alves da Silva

Edi Maria da Silva

no contrato

presidente

João da Silva

Ata da reunião de diretoria, realizada aos trinta e
 duas de mês de maio de 1993, à rua Indígena nº 753
 Bairro Cosme e Damião - Lugo Pedreira. Iniciada a
 sessão às quinze horas e quinze minutos, acharam-se pre-
 sentes: Beli Nascimento da Silva, presidente, José Vicente
 de Souza, vice-presidente, André Luiz Ribeirinho, pro-
 curador e Jorge Justino Pereira, Diretor de Curva-
 ras e Antônio Alves da Silva, 1º secretário. Passou-
 da a palavra ao Sr. Vice-presidente, este indagou ao
 Sr. Diretor de Patrimônio, se obtivera alguma respos-
 ta a respeito de cessar de uma sala no Engenho
 para as reuniões de diretoria. O Sr. Diretor de Curva-
 ras respondeu que não obtivera a resposta ainda mas
 que estava difícil. Em seguida, o mesmo en-
 tou ao Sr. presidente, uma relação de documentos
 que encontrara em seu poder, como: registros de
 aquisições no cartório de pessoas jurídicas, regis-
 tros do Instituto no município Curitiba, recibos de
 pagamento, referente à compra dos lotes de mi-
 número 82 e 83 - sito à rua Coimbra no bairro Ale-
 crim. O CEC da Irigumação e o título de utilidade
 de Plebeia, passado pela Câmara Municipal de
 Nova Iguaçu, de autoria da Vereadora Tereza Fátima
 Leão. Em seguida o Sr. presidente, tratou da im-
 portância do comparecimento dos diretores às
 reuniões e sobre a complementação da diretoria,
 nos cargos vagos, ficha ser enviada à F.P. para
 serem substituídas e se lá se encontra. Em seguida
 o Sr. presidente, tratou da formação do quadro
 de sócios e por proposta do Sr. vice-presidente foi a-
 provado pelos presentes, que a partir do ano de 1994
 pagaria como primeira mensalidade, a quantia
 de dezenta mil cruzeiros e as demais de cinco
 mil e quinhentos mil cruzeiros e que os Sr. presidente,

G.R.B.C. "MAGNATAS DE ENG^o PEDREIRA"
Fundado em 30 de abril de 1977

Sr^s Vereadores

O G.R.B.C. MAGNATAS DE ENG^o PEDREIRA, fundado em 30 de abril de 1977, é um bloco carnavalesco com registro no cartório de Pessoa Jurídica, Comarca da Capital, Av. Franklin Roosevelt n^o 126, 2^o / salas 205/07 - telefone 252-9918, de acordo com o Diário Oficial da Capital do dia 11 de julho de 1979, n^o 81 parte 5.

O nosso Estatuto é registrado no mesmo cartório, de acordo com o Diário Oficial da Capital de 13 de julho de 1979 - Protocolo 10186586 - livro A/16 - ordem 55.074 - livro A/20.

O nosso CGC, é de número 28454932/0001/23, órgão Nova Iguaçu - atividade associação.

É reconhecido de Utilidade Pública, pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu, na seção realizada no dia 22 de maio de 1985, e com a seguinte justificativa:

"Justifica-se tal medida, face a agremiação não ter fins lucrativos, destinando-se primordialmente a promover festividades / carnavalescas, recreações e reuniões sociais, como prescreve o // seu Estatuto, só este fato, justificaria o seu reconhecimento de Utilidade Pública".

O Bloco é filiado à Federação dos Blocos Carnavalescos do Estado do Rio de Janeiro (F.B.C.E.R.J.) e a Associação de Blocos / e Escolas de Samba de Nova Iguaçu (A.B.E.S.N.I.).

Ao ser filiado à FBCERJ, em maio de 1978, passou a integrar / a categoria de Bloco de Empolgação nos desfiles organizados por / esta entidade e patrocinados pela RIO-TUR, e com esta filiação, / passamos a ter contato com comunidades de Caxias, São João de Meriti, Campos Elíseos, Pavuna, Penha, Olaria, Bonsucesso, Ilha de Paqueta, Santa Cruz, Campo Grande, Bangu, Padre Miguel, Realengo / Deodoro, Queimados, Nova Iguaçu, Austim Morro Agudo, Olinda, Ricardo de Albuquerque, Marechal Hermes, Bento Ribeiro, Oswaldo Cruz Madureira, Piedade, Meier, Eng^o Novo, Riachuelo, Mangueira, Maracanã, Vila Isabel, Catete, Laranjeiras, Botafogo Copacabana, Irajá Cidade Alta, entre outros, estes são logradouros que têm agremiações, filiadas à FBCERJ, e, onde a maioria, nunca havia ouvido falar em Eng^o Pedreira, e, passaram a nos conhecer, nos respeitar e sabendo onde fica Eng^o Pedreira.

Vila Isabel, Ramos, Bonsucesso, Ilha do Governador, Madureira, Meier, Irajá, Paracambi e Nova Iguaçu, são lugares onde o Magnatas, já realizou desfiles e onde só deixou amigos e com as 7 pessoas sabendo onde fica Eng^o Pedreira.

Ainda pela FBCERJ, o Magnatas, participou nos anos de 1980, 81 e 82, dos Banhos de Mar à Fantasia, tradicionais desfiles pré-carnavalescos, realizados sempre nas praias da capital, o primeiro na praia de Ramos e os outros dois na Ilha de Governador.

Ainda pela FBCERJ, participamos de três Festivais de Passistas Mirins, em 1980, com um passista, trouxemos o troféu do 1^o lugar, com o garoto na época Henrique Guedes. Em 1981, com três passistas, obtivemos o 1^o lugar masculino com Claudio Guedes 5^o lugar masculino com Marcelo Guedes e o 2^o lugar Feminino com / Luzia Barbosa e em 1982, obtivemos as seguintes colocações: 1^o lugar masculino com Claudio Guedes, 2^o lugar com Marcelo Guedes e 4^o lugar com Sérgio André. Em cada um festival destes, participaram pelo menos 30 blocos, cada bloco com suas torcidas e um número acima de 200 participantes.

Ainda pela FBCERJ, participamos dos Festivais de compositores sendo que nos quatro anos em que participamos, a nossa melhor colocação, foi um 4^o lugar no ano de 1981, com o compositor Silmar Silva, que foi considerado também o melhor interprete daquele festival. E se mais não participamos, é que a Federação, deixou de or-

ganizar tais eventos.

Pela A.B.E.S.N.I., participamos de seus desfiles, desde o ano de 1987, inicialmente com "Hor Concur" e a partir de 88, concorrendo como Bloco de Enredo, que não era a nossa especialidade, e obtendo em 88, um 6º lugar, em 1989 um 4º lugar em 1990 um 5º lugar em 1991, o Bloco não desfilou, em 1992, um 6º lugar e 1993 5º lugar, sempre adaptando um carnaval de empolgação para enredo. Por este motivo, passamos para a categoria de Bloco de Enredo na Federação, para unificar o tipo de desfile. Enredo é cultura, pois // ao desfilarmos, estamos transmitindo uma mensagem e este ano, DIGO no próximo ano, estaremos apresentando um enredo alegre e colorido "CORES A ALEGRIA DA VIDA", onde no andamento do desfile, estaremos demonstrando como ao misturarmos determinadas cores, chegasse a outras cores.

Realizamos também, por quatro anos (DIGO) seis anos seguidos desfiles no Município de Paracambi, 1983, 84, 85, 86, 87 e 88 para onde levamos a mensagem de Engº Pedreira e sendo sempre muito aplaudidos.

Aquí em Engº Pedreira, realizamos desfiles, desde o ano de / 1979, dos quais, os Srs. vereadores são testemunhas, só deixando de realizar o desfile do ano de 1991, quando o Bloco não desfilou.

Nos desfiles realizados pelo Bloco pela FBCERJ, obtivemos os seguintes resultados:

1979	- Vila Izabe	- 4º lugar	- Grupo C
1980	- Vila Isabel	- 8º lugar	- Grupo C
1981	- Ramos	- 6º lugar	- Grupo D
1982	- Irajá	- 3º lugar	- Grupo A4
1983	- Madureira	- 2º lugar	- Grupo A3
1984	- Meier	- 5º lugar	- Grupo A2
1985	- Meier	- 7º lugar	- Grupo A2
1986	- Madureira	- 3º lugar	- Grupo A3
1987	- Meier	- 5º lugar	- Grupo A2
1988	- Não houve desfile devido as enchentes		
1989	- Meier	- 5º lugar	- Grupo A2
1990	- Meier	- 1º lugar	- Grupo A2
1991	- O Bloco não desfilou.		
1992	- Meier	- 6º lugar	- Grupo A2
1993	- Bonsucesso	- 3º lugar	- Grupo A2

Até o ano de 1985, o Bloco tinha um Dptº Mirim, com os quais conquistamos os títulos mencionados mais acima, e concomitantemente, realizávamos uma intensa atividade com as crianças, nos finais de semana, com física, jogos, passeios (Zoo, Quinta da Boa Vista, passeios de ônibus pela orla marítima, visita a museus, etc.).

Depois de uma fase convulsiva, a presidência da agremiação, está com o Sr. Beli Nascimento Silva, que juntamente com o Sr. Jose Vicente e Canela, conseguiram aos trancos e barrancos colocar a agremiação para desfilar este ano. Passado o Carnaval, estão reestruturando a agremiação administrativamente, carnavalescamente e muita coisa tem sido feito neste sentido, trabalho que não aparece para o público neste momento, mas que será sentido concretamente a partir do dia 7 de setembro, quando iniciarmos os nossos ensaios. E, é pensamento do Sr. presidente, que possamos voltar a proporcionar aos nossos componentes, tudo aquilo que já tiveram e muito mais, mas para que possamos chegar lá, é necessário que tenhamos também o apoio da comunidade em geral, e principalmente // das autoridades constituídas, que coloquem a mão na consciência e pensem em como uma agremiação forte de um município, pode projetar o nome do mesmo, vejam o exemplo de outros, como Nilópolis / que conta a sua história, antes e depois da Beija-Flor.

Srs. Vereadores, gostaríamos sinceramente, que refletissem sobre tudo aquilo que está escrito acima, e temos a certeza que poderemos contar com a ajuda dos senhores, não financeiramente, de cada um em particular, o que necessitamos é uma ajuda legal, na aceção da palavra.

Japeri, 21 de junho de 1993

Jorge Justiniano Pereira
(JORGES MAGNANJA)

GRUPO - A II- Praça das Nações Bonsucesso
 Data - 21/02/1993 (Domingo)

ORDEM DE DESFILE	HORARIO DE CONCENTRAÇÃO	AGREMIACÃO
01-	18:00 Horas	- Coração da Coroa
02	18.00 "	- Segura se Puder
03	19:00 "	- Aprendizes do Coqueiro
04	19 :00 "	- Caciquinho de Pilares
05	20:00 "	- Caracol de Copacabana
06	20:00 "	- Balanço da Mangueira
07	21:00 "	- URUBU Cheiroso
08	21:00 "	- Magnatas de Engenheiro Pedreira
09	22:00 "	- Trem da Alegria

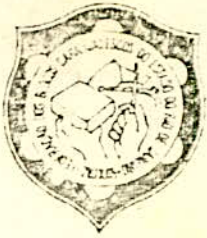
AVISO:

1ª A reunião de 1993 será realizada dia 06/5/1993 às 20 horas

2ª A entrega dos troféus aos campeões de 1993, serão entregues dia 29/5/93.

PRÊMIOS: 1ª Colocado: Cr\$ 2.300.000,00
 2ª Colocado: Cr\$ 1.800.000,00
 3ª Colocado: Cr\$ 1.000.000,00

DESFILÉ DE CAMPEÕES: Cr\$ 1.300.000,00 (Participação)



FEDERAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28 de Setembro de 1965

Sede Permanente: Rua Augusta Reg. 61 - CEP 20050 - Rio de Janeiro
Registrada no Conselho de Registro dos Blocos Carnavalescos - RJ - 1965
Constituída de Ofício de Direito em 28 de Setembro de 1965
Insc. Est. 547.419.00 - CGC 40138179/00011 - Tel. 513-4544

A D I T A M E N T O

A "CONSOLIDAÇÃO DOS REGULAMENTOS DAS ATIVIDADES CARNAVALESÇAS DOS GRUPOS DE BASE", no tocante aos Blocos Carnavalescos, categoria de "EMPOLGAÇÃO", para o CARNAVAL DE 1993.

LOCAL - DATA - HORARIO - CONCENTRAÇÃO - ARMAÇÃO

GRUPO - A-1

Desfilarão na Avenida 28 de Setembro, no trecho compreendido / entre as Ruas Luiz Barbosa e Silva Pinto - Vila Isabel, no Domingo, dia 21 de Fevereiro de 1993, com início previsto para às 20:00 horas.

Concentrar-se-ão, na Praça Barão de Drumond, em horário a ser previamente estabelecido pela RIOTUR.

Farão sua armação na Avenida 28 de Setembro a começar da Rua / Luiz Barbosa.

GRUPO - A-2

Desfilarão na Rua Dona Izabel -- Bonsucesso - no trecho compreendido entre a Avenida Nova York e Avenida Londres, no Sábado, / dia 20 de Fevereiro de 1993, com início previsto para às 22:00 horas.

Concentrar-se-ão no Avenida Nova York, em horário a ser previamente estabelecido pela RIOTUR.

Farão sua armação na Avenida Nova York, a começar da Praça das Nações.

REGULAMENTO DE CARNAVAL DA ABESNI PARA OS DESFILES OFICIAIS EM 1992.

Art. 1º - Os desfiles do CARNAVAL de Nova Iguaçu do ano de 1992, serão realizados na Av. Marechal Floriano Peixoto, no sentido da Rua Cel. Francisco Soares para a Rua Capitão Chaves, obedecendo-se a seguinte ordem:

- a) - SABADO DE CARNAVAL - Blocos do Primeiro Grupo - início 21 Hs.
- b) - DOMINGO DE CARNAVAL - Escolas de Samba - 1º Grupo - 21 Hs.
- c) - SEGUNDA FEIRA - Escolas de Samba - 2º Grupo - início 21 Hs.
- d) - TERÇA FEIRA DE CARNAVAL - Blocos do 2º Grupo e agremiações

-Concur, com o GRES Leão de Nova Iguaçu (convidado especial) encerrando os desfiles oficiais; início previsto para as 19 horas (sete horas da noite).

Art. 2º - As agremiações desfilarão obedecendo a ordem de sorteio realizado na ABESNI.

Art. 3º - O sorteio dos grupos com o horário de desfile, deverão ser realizados até o mês de Outubro.

Art. 4º - As agremiações Campeãs terão o privilégio de escolher o horário de desfile dentro de seus grupos, com exceção das agremiações que forem beneficiadas com o acesso.

Art. 5º - As agremiações desfilantes receberão auxílio financeiro proveniente da subvenção concedida pela PMNI através da ABESNI.

Art. 6º - Para efeito de julgamento do quesito CONCENTRAÇÃO, deverá a agremiação concentrar-se no local e horário pre-determinado 1 (uma) hora antes do previsto para entrada na Avenida, com seu carro abre-alas, constando o enredo e o nome da agremiação.

Art. 7º - Será de responsabilidade de cada agremiação concorrente a entrega de seu histórico, enredo e as cópias do samba enredo ao Presidente da comissão julgadora, pelo menos 1 (uma) hora antes de seu ingresso na avenida.

Art. 8º - É expressamente proibido as agremiações desfilantes:

a) - Incluir no conjunto pessoas não fantasiadas ou que não pertençam ao enredo, exceto os Membros da Diretoria e carregadores de alegorias, desde que suas roupas sejam padronizadas, sendo que não será permitido o desfile em qualquer agremiação das figuras que representam oficialmente o CARNAVAL em N.I., tais como, REI MONO, RAINHA DO CARNAVAL e CIDADÃO SAMBA, não havendo qualquer restrição neste sentido, a pessoa física das referidas figuras;

b) - Utilizar instrumento de sopro na bateria ou fazer durante os desfiles com que suas alas retrocedam; nenhuma ala poderá fazer parada durante o decorrer do desfile, exceto a bateria que poderá usar o RECNO e exibir-se em frente ao palanque da comissão julgadora;

c) - Usar carros movidos a tração animal ou auto-propulsão, podendo apenas utilizar o emprego de carretas com figuras vivas ou decorativas desde que conduzidas a mão; TRUPÉ?

d) - apresentar enredo não baseados em motivos nacionais, que tenham cunho político partidário ou de ofensas morais as autoridades constituídas.

Art. 9º - As agremiações concorrentes serão obrigadas a compor-se em número mínimo de componentes conforme tabela abaixo:

a) - ESCOLAS DE SAMBA DO 1º GRUPO - 300 (trezentos) componentes, sendo 50 (cinquenta) ritimistas;

b) - ESCOLAS DE SAMBA DO 2º GRUPO - 200 (duzentos) componentes sendo 40 (quarenta) ritimistas;

c) - Blocos de 1º GRUPO - 150 (cento e cinquenta) componentes sendo 30 (trinta) ritimistas.

Parágrafo Único - Caberá esta observação ao julgador do quesito enredo.

tragem que anotará as inflações em mapas específicos.

Art. 10º - A comissão julgadora será composta de 5 (cinco) membros posicionados em uma só cabine (palanque) e atribuirão notas de 5 (cinco) a 10 (dez) em todos os quesitos obedecendo a seguinte ordem: 1º bateria 2º coreografia de mestre-sala e porta bandeira 3º enredo 4º letra e melodia 5º alegoria 6º comissão de frente 7º evolução e harmonia 8º fantasia e 9º conjunto, (cada Jurado Julgará 2 (dois) quesitos).

Art. 11º - Os quesitos concentração e cronometragem serão julgados por jurados diferentes 1 (um) para cada item sendo atribuída a nota 0 (zero) a 5 (cinco) cabendo a agremiação cumpridora do quesito, nota máxima e em caso contrário, a nota 0 (zero) observando-se a tolerância de 4 (quatro) minutos sendo que a cada 5 (cinco) minutos, perde-se 1 (um) ponto até aos 20 (vinte) minutos.

Art. 12º - É proibido a permanência de pessoas estranhas aos trabalhos da COMISSÃO JULGADORA no recinto que lhe for reservado durante a realização dos desfiles e respectivos julgamentos cabendo as agremiações concorrentes, a fiscalização deste setor, sendo porém facultado aos julgadores solicitar explicações no que diz respeito ao melhor julgamento do quesito, cabendo ao Presidente da comissão esta incumbência.

Art. 13º - Os empates serão decididos no dia da apuração, recorrendo-se sucessivamente, ao total de valores atribuídos pelos julgadores de acordo com cada quesito, na ordem esposta no artigo 10º (décimo) deste regulamento; persistindo o empate, serão proclamados vencedoras as agremiações empatadas, dividindo-se entre as duas ou mais, os prêmios cabíveis a campeã e vice-campeã.

Parágrafo 1º - As agremiações empatadas preencherão automaticamente primeiras colocações.

Parágrafo 2º - Em caso de acensão, para as agremiações que por ventura venham a empatar, será escolhida por opção, a que tiver mais tempo de representação consecutiva na ABESMI, aplicando-se também para dirimir dúvidas no artigo 4º (quarto) do presente regulamento.

Art. 14º - As agremiações perderão 1 (um) ponto por infiligência a este Regulamento em relação a seus artigos, com excessão do artigo 11º.

Art. 15º - As Escolas de Samba do 1º e 2º Grupo, terão tempos iguais / de 1 (uma) hora para desfilar e os Blocos de 1º e 2º Grupo terão 45 minutos

Parágrafo Único - Nos espaços de tempo acima mencionados, serão acrescentados 5 (cinco) minutos para as agremiações narrarem seus enredos e dados / importantes sobre a história e fundação.

Art. 16º - As Escolas de Samba do 1º Grupo classificadas em penúltimo e último lugar, decerão para o 2º Grupo de Escolas, dando lugar a 1ª e 2ª / colocada deste mesmo grupo de escolas de samba, assim acontecendo com os / Blocos de 2º Grupo que decerão para o grupo de acesso sem direito a subvenção no ano seguinte, dando lugar ao primeiro colocado no grupo de acesso. Os Blocos de 1º Grupo também sofrerão o acesso e decerão com os de 2º grupo

Art. 17º - Na hipótese de não ser atribuída nota a algum quesito por / qualquer motivo, a comissão apuradora a ele atribuirá nota equivalente a média obtida pela agremiação, desprezando a fração, arredondando para a pontuação imediatamente superior.

Art. 18º - As agremiações classificadas em 1º e 2º lugares, farão o / desfile das CAMPEãs no sábado seguinte ao CARNAVAL, ocasião em que receberão seus prêmios (troféus e dinheiro)

Art. 19º - As Escolas de Samba serão obrigadas a apresentar no mínimo, 2 (dois) carros alegóricos e um abre alas enquanto os blocos serão obrigados a apresentar 1 (um) abre alas e um carro alegórico

Art. 20º - As Escolas de Samba têm obrigatoriedade de apresentar ala / de baianas com 10 (dez) componentes à comissão de frente com 7 (sete) no mínimo.

Art. 21º - Qualquer recurso apresentado deverá constar de: nome, endereço completo da agência receptora e formulário local em que está editado (citar artigo do regulamento) sendo assinado pelo Presidente, Vice-Presidente ou Representante da instituição devidamente inscrito no ABDSNI.

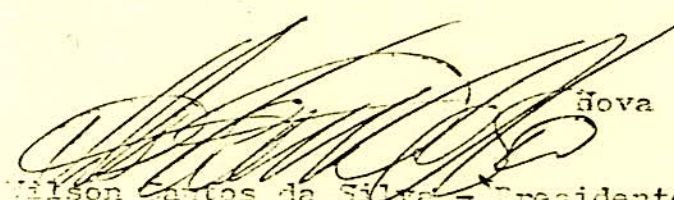
Parágrafo único - Qualquer espécie de recurso deverá ser proposto até 1 (uma) hora antes da abertura dos envelopes de apuração.

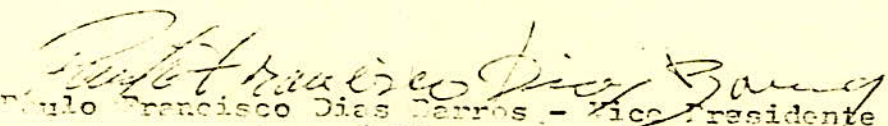
Art. 22º - Os casos omissos, ou aqueles não previsto neste regulamento/ quando forem da alçada da Prefeitura ou da ABDSNI, serão resolvidos de comum acordo e submetido a homologação do Presidente da ABDSNI.

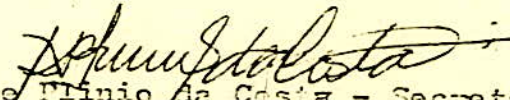
Art. 23º - O presente REGULAMENTO DE CARNAVAL foi aprovado em Reunião Plenária realizada em 26 de Novembro de 1991 em sua totalidade de 21 artigos.

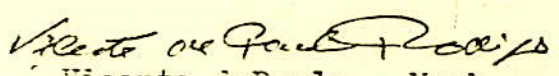
Art. 24º - Nós abaixo assinados Comissionados através da reunião Plenária de 25 de Junho de 1991, damos fé e assinamos o presente Regulamento.

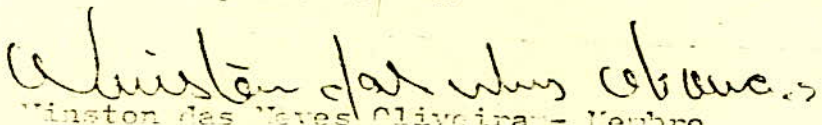
Nova Iguaçu, 27 de Novembro de 1991.

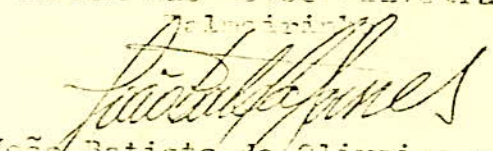

Wilson Santos da Silva - Presidente
Flor de Iguaçu

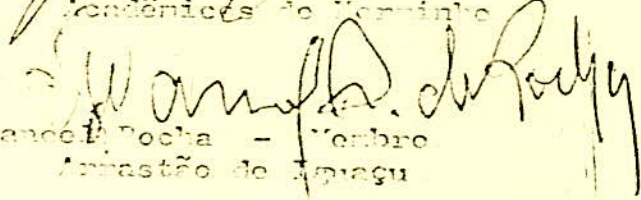

Paulo Francisco Dias Barros - Vice-Presidente
Amar é Viver


Atahyde Plinio de Costa - Secretário
Inocente da Copa


Vicente de Paula - Membro (Vicente de Paula Rodrigues)
Império da Eva


Winston das Neves Oliveira - Membro
Municipal


João Batista de Oliveira - Membro
Acadêmicos de Marinho


Manoel Rocha - Membro
Arrastão de Iguaçu

... continuação

3a

Relação das agremiações filiadas a ABESNI que desfilarão oficialmente no carnaval Iguaçuano de 1 992

3ª FEIRA DIA 03 DE MARÇO - GRUPO DE ACESSO - Início 19 horas

- 1º
- 2º
- 3º
- 4º
- 5º
- 6º

Obs.: - O GRES LEXO DE NOVA IGUAÇU como convidado especial, deverá encerrar o CARNAVAL IGUAÇUANO DE 1 992, as 11 horas da Noite de 3a. Feira

Bôa sorte a todos.

Em nome da Diretoria da ABESNI e da Comissão de Carná-92,

Ataláide Plínio da Costa
Secretário-Abesni

Wilson Santos da Silva
Presidente

Relação das agremiações filiadas a ABESNI que desfilarão oficialmente no CARNAVAL IGUAÇUANO de 1992, em seus respectivos grupos e horário

SABADO DIA 29 DE FEVEREIRO - BLOCOS DO 1º GRUPO - TEMPO 45 MINUTOS.

Agremiações.	GRUPO	Início	-	término	Intervalo
1º - União da Cocuiá		21:00hs	-	21:50hs	5'
2º - Satélites		21:50hs	-	22:40hs	5' — 6'
3º - Império do Shangrilá		22:40hs	-	23:30hs	5' — 7'
4º - Unidos de Novo Eldorado		23:30hs	-	00:20hs	5' — 8'
5º - Unidos de Arcia Branca		00:20hs	-	01:10hs	5' — 10'
6º - Poêmios de Iguaçu		01:10hs	-	02:00hs	5'
7º - Flor da Luz de Iguaçu		02:00hs	-	02:50hs	5' — 20'
8º - Arrastão da Chatuba		02:50hs	-	03:40hs	5' — 52'
9º - Alegria de Miguel Couto		03:40hs	-	04:30hs	5'
10º - Magnatas de Engenheiro Pedreira		04:30hs	-	05:20hs	5' — 52'

*****X*****

X

DOMINGO DIA 1º DE MARÇO - ESCOLAS DE SAMBA DO 1º GRUPO - TEMPO 1 HORA

Agremiações.	GRES	Início	-	término	Intervalo
1º - Unidos do Dandeirantes		21:00hs	-	22:05hs	5'
2º - Amar é Viver		22:05hs	-	23:10hs	5'
3º - Tupi de Austin		23:10hs	-	00:15hs	5'
4º - Imperatriz Iguaçuana		00:15hs	-	01:20hs	5'
5º - Inocente da Copa		01:20hs	-	02:25hs	5'
6º - Flor de Iguaçu		02:25hs	-	03:30hs	5'
7º - Independente de Nova América		03:30hs	-	04:35hs	5'
8º - Independente de Vila do Cava		04:35hs	-	05:40hs	5'

SEGUNDA FEIRA DIA 02 DE MARÇO - ESCOLAS DE SAMBA DO 2º GRUPO - TEMPO 1 HORA

Agremiações.	GRES	Início	-	término	Intervalo
1º - Acadêmicos do Morrinho		21:00hs	-	22:05hs	5'
2º - Unidos do Potyguara		22:05hs	-	23:10hs	5'
3º - Rafo da Cobra		23:10hs	-	00:15hs	5'
4º - Esperança do Amanhã		00:15hs	-	01:20hs	5'
5º - Império da Eva		01:20hs	-	02:25hs	5'
6º - Unidos de Três Corações		02:25hs	-	03:30hs	5'
7º - Isão de Austin		03:30hs	-	04:35hs	5'
8º - Roda Quem Roda		04:35hs	-	05:40hs	5'
9º - Unidos de Edson Passos		05:40hs	-	06:45hs	5'
10º - Palmeirinha		06:45hs	-	07:50hs	5'
11º - Arrastão de Iguaçu		07:50hs	-	08:55hs	5'

Unidos de Areia Branca vence o desfile de blocos

Os jurados não desapontaram. O favorito do público, o Unidos de Areia Branca foi escolhido o campeão dos blocos do Grupo I de Nova Iguaçu passando a desfilar no 2º Grupo das escolas de samba no próximo ano. O Bloco Flor da Luz de Iguaçu, eleito vice-campeão, foi a surpresa do Carnaval. Seu desfile foi consi-

derado fraco salvando-se a bateria que merecidamente recebeu nota dez.

Parecia que o bloco Unidos de Areia Branca em peso tinha comparecido à quadra da Leão de Nova Iguaçu. A cada nota, os componentes da agremiação gritavam entusiasmados. No final

não deu outro, Unidos de Areia Branca foi consagrado campeão dos desfiles dos blocos do Grupo I com um total de 93 pontos.

A escolha do Bloco Flor da Luz de Iguaçu foi a grande surpresa do desfile, que apesar dos protestos dos componentes de outros blocos, foi sagrado vice-campeão, com 90 pontos.

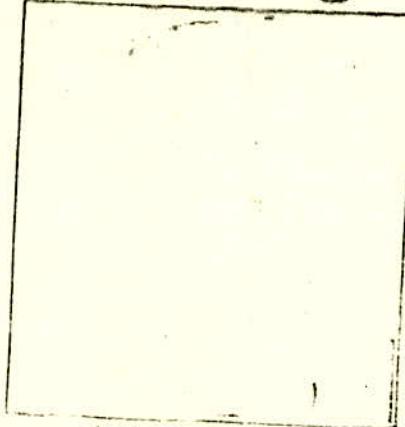
Agremiação	Bateria	Música e Folia	Trabalho	Terra e Melodia	Alcortia	Contorno de frase	Evolução Intimista	Intimista	Conjunto	Concentração	Cronometragem	Nota Final
U. da Areia Branca	10	10	10	10	09	—	09	10	10	10	05	93
Flor da Luz de Iguaçu	10	10	08	10	10	—	09	08	10	10	05	90
Moc. Unidas de Cabuçu	10	05	08	10	07	—	10	09	09	10	05	89
Renasc. Banco de Areia	05	10	10	09	08	—	09	10	09	10	05	89
Armadão de Charuba	10	05	08	10	07	—	10	09	09	10	05	83
Magnetas Eng. Pedreira	10	05	10	09	06	—	09	10	09	10	05	83
Socióites	05	09	10	09	05	—	08	08	08	10	05	80
Eng. do Shanghai	—	05	07	08	08	—	08	07	08	10	05	72
Unidos do Novo Eldorado	07	05	07	05	05	—	07	05	07	10	05	67

Wilson Santos defende atuação da Abesni e elogia desfiles

Revoltado e dizendo-se bastante prejudicado, o presidente da Associação dos Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu, Wilson dos Santos nega ter feito qualquer declaração, conforme matéria divulgada, que pretendesse, devido ao atraso da subvenção da prefeitura, declarar campeãs todas as escolas do Grupo I.

Wilson Santos afirma que em momento algum foi procurado para dar entrevista ou de ter feito qualquer declaração sobre o assunto. Ele afirmou que o problema do Bloco Unidos do Novo Eldorado, que desfilou apenas com o carro abre-alas e nove componentes na bateria, ainda vai ser resolvido pela diretoria da

Arquivo



Wilson Santos

Abesni. Somente após deliberações, baseadas no regulamento da associação, serão determinadas as punições devidas, disse. Apesar de todos os proble-

mas ocorridos durante os quatro dias de Carnaval, Wilson considera este um bom ano, estimando entre 70 a 100 mil o número de pessoas que compareceram ao desfile.

Chuvas fortes, atrasos de mais de duas horas, problemas burocráticos não conseguiram esvaziar as arquibancadas na Avenida Marechal Floriano e nem tirar o ânimo dos componentes das escolas, segundo observou Wilson.

Os desfiles marcados para as 19 horas, só tiveram início, durante os quatro dias de Carnaval, após as 21 horas, as chuvas fortes danificaram a aparelhagem de som, a decoração e atrapalharam o esquema de segurança, reclamou.

ESTATUTO



GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO Magnatas de Engenheiro Pedreira

Sede Administrativa: Av. ... nº 20

Quadra de Ensaios: Av. Albertino nº 20

Bairro: Engenheiro Pedreira

Município: Rio de Janeiro

Filiado à FEDERAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO ESTADO DO RIO-DE-JANEIRO

CAPITULO I

Do Nome do Grêmio

Art. 1º - O GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO Magnatas de Engenheiro Pedreira fundado em 30 de Abril de 1977, com sede e foro jurídico nesta cidade, é composto no seu quadro social de ilimitado número de sócios.

Das Finalidades do Grêmio

Art. 2º - O GRÊMIO tem por finalidade:

- a) - organizar festas sociais recreativas, carnavalescas, desportivas e piqueniques;
- b) - participar das passeatas, desfiles e certames oficiais;
- c) - divulgar o Samba como música nacional;
- d) - prestar assistência a seus associados e familiares, através de departamento especializado, sempre dentro das possibilidades que o departamento possua.

Parágrafo Único - Para satisfazer o que está expresso na alínea "d" deste artigo, fica criado o Departamento de Assistência Social, que terá direção própria composta de 3 (três) membros designados pelo Presidente em exercício.

Art. 3º - O GRÊMIO será filiado à FEDERAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, única Entidade que congrega os Blocos em todos os seus Municípios, ficando os mesmos, por si, sua Diretoria e componentes sujeitos aos Deveres e Direitos consubstanciados no Estatuto da Federação.

CAPITULO II

X Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

Art. 4º - Os sócios se dividirão nas seguintes categorias:

- a) - FUNDADORES; b) - BENEMÉRITOS; c) - CONTRIBUINTES; d) - HONORÁRIOS.

Art. 5º - São FUNDADORES, aqueles que assinarem a Ata de Fundação; BENEMÉRITOS, aqueles que contribuírem com grandes benemerências em valores ou trabalhos para o GRÊMIO; CONTRIBUINTES, aqueles que contribuírem com suas mensalidades, e HONORÁRIOS, aqueles que a Diretoria determinar.

Art. 6º - Poderão fazer parte do quadro social do GRÊMIO, quaisquer pessoas, de qualquer religião; nacionalidade ou credo político, desde que não atente contra as Leis vigentes no País.

Art. 7º - Não poderão ser aceitos como sócios, os candidatos:

- a) - acusados publicamente de qualquer ação aviltante, da qual não se tenha defendido de modo cabal;
- b) - que, por seu procedimento, demonstre não possuir idoneidade bastante que o credencie a fazer parte do quadro social do GRÊMIO.

Art. 8º - São direitos do sócio quites e em pleno gozo de suas regalias:

- a) - frequentar as festas sociais e recreativas;
- b) - participar de piqueniques, passeatas, desfiles e certames, de acordo com o que determina o Estatuto, regulamentos e atos emanados da Diretoria;

- c) - votar e ser votado para cargos eletivos, discutir nas Assembléias os assuntos de que elas tratem e votar sobre os mesmos;
- d) - requerer Assembléias Extraordinárias, sempre que circunstâncias o exigirem e obedecidas as prescrições do artigo 16.

Art. 9º - São deveres do associado:

- a) - cumprir e fazer cumprir, fielmente, este Estatuto, os regulamentos e as de liberações e atos emanados da Diretoria;
- b) - desempenhar com dedicação o cargo para o qual tiver sido eleito ou designado;
- c) - acatar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, seus representantes autorizados e todos os componentes das seções auxiliares da administração;
- d) - aceitar, salvo motivo de força maior, encargos ou comissões para que for designado, deles se desincumbindo com zelo e dedicação;
- e) - usar de cortezia, compostura e urbanidade nas sedes sociais ou fora delas quando em representações do Grêmio;
- f) - não manter nas referidas sedes, discussões sobre assuntos políticos ou partidários ou religiosos;
- g) - zelar pela conservação dos Bens do Grêmio, indenizando-o de qualquer prejuízo causado por dolo ou culpa resultante de imprudência, negligência ou imperícia;
- h) - contribuir com a importância correspondente à carteira social, exibindo-a sempre que exigida por quem de direito;
- i) - procurar impedir que alguém seja admitido no quadro social, em desacordo com o exposto no artigo 7º;
- j) - efetuar o pagamento das mensalidades até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido;
- l) - levar ao conhecimento da Diretoria, qualquer ocorrência que direta ou indiretamente prejudique o Grêmio, seu nome ou patrimônio.

CAPITULO III

Das Penalidades

Art. 10º - Serão passíveis das seguintes penalidades os sócios que infringirem as disposições estatutárias, regimentos e atos emanados da Diretoria.

- 1 - CENSURA.
- 2 - SUSPENSÃO.
- 3 - EXCLUSÃO.
- 4 - ELIMINAÇÃO.

Art. 11 - As penalidades a que se refere o artigo 10º, obedecerão ao seguinte critério:

- 1 - CENSURA - aos que cometerem simples faltas disciplinares.
- 2 - SUSPENSÃO - de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias aos que reincidirem em faltas puníveis com CENSURA e:
 - a) - desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente determinações de órgãos componentes do Grêmio;
 - b) - agredirem, física ou moralmente a consócio ou não, na sede do Grêmio ou fora dela, nesta última hipótese, quando no exercício de qualquer representação;
 - c) - emprestar a carteira social para estranhos ou sócios com seus direitos suspensos frequentarem o Grêmio.
- 3 - EXCLUSÃO - aos que deixarem de pagar três mensalidades consecutivas, ou não satisfizerem indenizações ou compromissos de qualquer natureza assumidos com o Grêmio, até 30 (trinta) dias após receberem aviso a respeito, e mais:
 - a) - aos que não possuindo os requisitos exigidos por este Estatuto, conseguirem ser admitidos como sócios;
 - b) - aos que forem acusados publicamente de qualquer ação deprimente sem defesa convincente.
- 4 - **ELIMINAÇÃO** - aos que acusados reincidirem em faltas punidas com suspensão em grau máximo, e:
 - a) - cooperarem, por qualquer forma, para o desprestígio do Grêmio, ou a discórdia entre os seus associados;

- (b) - usarem o nome do Grêmio ou de seus poderes constitucionais, sem autorização, para benefício próprio ou de outrem;
- c) - desacatarem, por agressão ou injúria pessoal, membros do Grêmio, quando no exercício de suas atribuições;
- (d) - desviarem ou se apropriarem, direta ou indiretamente, de bens do Grêmio, ou que estejam sob sua guarda e responsabilidade, não o restituindo dentro do prazo estabelecido por decisão da Diretoria;
- e) - divulgarem assunto de caráter reservado referente ao Grêmio, que lhe possa acarretar dano moral ou prejuízo material;
- f) - atentarem de modo grave nas dependências sociais contra princípios morais;
- g) - tentarem realizar ou realizarem fraudulenta ou clandestinamente, na sede do Grêmio, reuniões de caráter subversivo.

Parágrafo Único - Durante o tempo em que estiver suspenso, o sócio fica obrigado ao cumprimento de seus deveres, não podendo entretanto, frequentar a sede, nem participar de qualquer desfile.

CAPITULO IV

Dos Poderes do Grêmio

Art. 12 - São Poderes do Grêmio:

- 1 - ASSEMBLÉIAS GERAIS, das quais dimanam, direta ou indiretamente, nos termos do presente Estatuto, os demais poderes.
- 2 - CONSELHO FISCAL, que desempenha, como consultor e exator, atribuições de fiscalização econômica e financeira.
- 3 - DIRETORIA, Órgão Executivo do Grêmio, assim constituída: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO, PROCURADOR, DIRETOR DE PATRIMÔNIO e DIRETOR SOCIAL. Constituem a Diretoria também os Diretores citados no artigo 24.

CAPITULO V

Da Competência da Assembléia Geral

Art. 13 - À Assembléia Geral compete:

- a) - eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal;
- b) - aprovar ou rejeitar as atas;
- c) - debater e decidir todos os assuntos de interesse geral;
- d) - alterar ou reformar o Estatuto;
- e) - funcionar como última instância nos litígios e divergências entre os demais poderes do Grêmio ou entre este e entidades oficiais.

Parágrafo Único - A alteração ou reforma do presente Estatuto só poderá efetuar-se após 2 (dois) anos de sua vigência.

Art. 14 - Para deliberar sobre a reforma do Estatuto nos termos do Parágrafo Único do artigo 13, reunir-se-á em sessão especial, convocada para esse fim, considerando-se aprovadas as deliberações que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos presentes.

Art. 15 - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do Grêmio ou seu substituto legal, que logo solicitará a indicação de um Presidente e 2 (dois) Secretários para constituírem a mesa da Assembléia Geral que, depois de instalada, prosseguirá em reunião até a solução final da matéria em pauta, podendo no entanto suspender seus trabalhos em caso de absoluta necessidade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16 - A Sessão de Assembléia Extraordinária só poderá deliberar sobre o assunto para que for convocada, reunindo-se expressamente para tal e, tantas vezes quantas forem necessárias, cabendo o direito de sua convocação a:

- a) - Diretoria, quando achar conveniente;
- b) - Conselho Fiscal, em casos graves e urgentes;
- c) - Sócios em geral, quites e em pleno gozo de suas regalias, em igual a pelo menos 2/3 (dois terços) do quadro social.

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal



Art. 17 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) - examinar os balancetes mensais e o balanço geral da Tesouraria, podendo parecer sobre os primeiros à Diretoria e, do segundo, à Assembleia Geral que, em caso de irregularidade grave, convocará a Assembleia Extraordinária para conhecimento geral e decisão final;
- b) - fiscalizar a contabilidade, examinando livros e papéis do Grêmio, podendo requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções;
- c) - denunciar à Assembleia Geral as irregularidades e imperfeições que observar na gestão financeira, indicando, ao mesmo tempo, os responsáveis, assim como as medidas cabíveis no caso;
- d) - comparecer às reuniões da Diretoria quando convocado, prestando e recebendo esclarecimentos necessários;
- e) - o mandato do Conselho Fiscal é de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes.

CAPITULO VII

Da Diretoria

Art. 18 - Ao Presidente do Grêmio compete:

- a) - presidir as sessões da Diretoria, tendo além de seu voto o de qualidade;
- b) - convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal na forma deste Estatuto;
- c) - superintender e administrar o Grêmio;
- d) - representar o Grêmio em juízo ou fora dele;
- e) - apresentar o relatório e o balanço ao Conselho Fiscal;
- f) - visar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, duplicatas, promissórias, cauções e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial do Grêmio;
- g) - ordenar despesas em casos urgentes e excepcionais, bem como autorizar, independentemente de aprovação, despesas não excedentes de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);
- h) - assinar as atas das sessões da Diretoria, juntamente com o 1º Secretário;
- i) - despachar o expediente;
- j) - designar os assuntos da Ordem do Dia para as sessões de Diretoria;
- l) - visar a matéria a ser dada a publicidade;
- m) - assinar convites, cartões de ingresso permanente e outros papéis correlatos;
- n) - deliberar sobre assuntos urgentes e imprevistos dando imediata ciência à Diretoria;
- o) - constituir mandatários;
- p) - designar orador oficial, nomear comissões especiais e encarregar a Diretoria de trabalhos especiais extraordinários;
- q) - criar e extinguir Departamentos Administrativos, conforme as circunstâncias o exigirem;
- r) - nomear Diretores de Departamentos;
- s) - aplicar penas disciplinares;
- t) - designar representantes e defensores dos interesses do Grêmio junto às Entidades oficiais, e
- u) - comunicar à Federação dos Blocos Carnavalescos as inclusões e exclusões de compositores nos quadros do Grêmio.

Art. 19 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) - substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;
- b) - auxiliar a administração quando para isso for solicitado.

Art. 20 - Ao 1º Secretário compete:

- a) - dirigir os serviços da Secretaria;
- b) - organizar a correspondência;

- c) - redigir, assinar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- d) - organizar os relatórios;
- e) - organizar o Quadro Social.

Art. 21 - Ao 2º Secretário compete:

- a) - substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e faltas;
- b) - auxiliar na Secretaria, quando para isso for solicitado.

Art. 22 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) - dirigir os serviços gerais da Tesouraria;
- b) - ter sob sua guarda valores e títulos de qualquer natureza, pertencentes ao Grêmio, e responder pelos mesmos;
- c) - promover a arrecadação das contribuições dos sócios e de qualquer título;
- d) - depositar em nome do Grêmio, em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, as quantias sem aplicação imediata, excedentes de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros);
- e) - realizar pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;
- f) - prestar informações ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado sobre movimento financeiro do Grêmio e permitir livre exame dos livros, documentos e haveres do mesmo;
- g) - apresentar à Diretoria, balanço mensal de Receita e Despesa e Balanço Geral Anual;
- h) - assinar juntamente com o Presidente, cheques, promissórias, cauções e outros documentos de Receita e Despesa;
- i) - trazer em dia o livro caixa.

Art. 23 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) - substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e faltas;
- b) - auxiliá-lo na Tesouraria, quando para isso for solicitado.

Art. 24 - O Procurador, o Diretor de Patrimônio, o Diretor Social, o Diretor de Divulgação, o Diretor de Carnaval, os 2 (dois) Representantes do Grêmio junto à Federação dos Blocos Carnavalescos, e os demais Diretores de Departamentos criados ou que venham a ser criados terão suas atribuições definidas em Regulamentos Internos Específicos, e serão nomeados pelo Presidente na forma das alíneas "q" e "r" do artigo 18.

CAPITULO VIII

Das Eleições

Art. 25 - A Assembléia Geral para eleição e posse da Diretoria deverá ser convocada com antecedência de 30 (trinta) dias do término do mandato anterior, devendo ser feita notificação em jornal de grande circulação.

Art. 26 - As chapas que concorrerem às eleições deverão ser registradas na sede do Grêmio, pelo menos com 20 (vinte) dias de antecedência ao dia marcado para as eleições.

Parágrafo Único - Das chapas concorrentes às eleições, somente constarão os nomes do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, sendo os demais Diretores dos Cargos Administrativos e de Departamentos de livre escolha do Presidente e que, após proclamados vencedores, serão apresentados aos votantes e empossados, com os demais Diretores Eleitos nesta Assembléia, no mesmo dia e hora.

Art. 27 - As eleições serão processadas obedecendo o seguinte critério:

- a) - no dia designado para as eleições, o Presidente do Grêmio, ou seu substituto legal, às 20 (vinte) horas, na sede do Grêmio, instalará a mesa eleitoral que será por ele ou por um dos seus substitutos legais presidida, sendo secretariada por um dos Secretários do Grêmio;
- b) - haverá permanentemente na mesa 3 (três) membros da Diretoria do Grêmio e os Fiscais designados pelas facções que concorrerem ao pleito (um Fiscal por facção);
- c) - na mesa será colocado o Livro de Presença e com um dos Secretários estará a Relação dos Sócios Quitos até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do pleito, assim como a dos que, por razões outras, estejam impedidos de votar;

- d) - logo que forem abertos os trabalhos, terá início a votação, apresentando o Sócio ao Secretário que verificará se o mesmo está em condições de votar, assinando este o Livro de Presença e introduzindo sua cédula na urna;
- e) - a votação prosseguirá sem interrupção até às 22 (vinte e duas) horas, quando o Presidente da mesa encerrará a votação, iniciando a apuração dos votos;
- f) - a ata respectiva será lavrada pelo Secretário, que a assinará, juntamente com o Presidente da mesa e os Fiscais das eleições concorrentes;
- g) - só serão contadas as cédulas que não apresentarem qualquer sinal de identificação;
- h) - Não será permitido o voto "por procuração".

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente do Grêmio se desvincularão do cargo 30 (trinta) dias antes dos termos dos seus mandatos, se forem candidatos à reeleição, cabendo ao 1º Secretário assumir a Presidência se o Vice-Presidente se declare impedido, convocando a Assembléia Geral na forma do artigo 25.

CAPITULO IX

X Do Fundo Social e Da Receita

- Art. 29 - O FUNDO SOCIAL constitui-se de bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos, reservas, contribuições, donativos, subvenções, legados e verbas especiais.
- Art. 30 - Constitui-se a Receita:
 - a) - das contribuições dos Sócios e das Entidades Oficiais;
 - b) - de donativos, locações e subvenções de qualquer espécie;
 - c) - de renda proveniente de iniciativas previstas neste Estatuto.
- Art. 31 - A receita provável e a despesa fixada para cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil, constarão de um orçamento elaborado pela Diretoria e que será aprovado pelo Conselho Fiscal até 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO X

X Das Disposições Gerais

- Art. 32 - A falta não justificada do Diretor a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) durante o ano, implicará na perda do mandato.
 - Art. 33 - A Diretoria reunir-se-á 2 (duas) vezes por mês, para deliberar por maioria de votos.
 - Art. 34 - O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos.
 - Art. 35 - O exercício do cargo ou função em qualquer poder do Grêmio não será remunerado direta ou indiretamente.
 - Art. 36 - Quando por qualquer motivo relevante e do interesse do Grêmio, a Assembléia Geral, se julgar necessário, poderá solicitar uma JUNTA GOVERNATIVA de 3 (três) membros e que terá as mesmas responsabilidades da Diretoria, prestando contas de seus atos à Assembléia Geral, não podendo a gestão desta JUNTA ir além de 90 (noventa) dias, procedendo-se dentro deste prazo às eleições de conformidade com o artigo 25 do Estatuto.
- Parágrafo Único - Enquanto durar a Administração da Junta Governativa, que é de 90 (noventa) dias, não existirá Conselho Fiscal.
- Art. 37 - Na impossibilidade da convocação da Assembléia Geral de que trata o artigo anterior, os Sócios Fundadores e Contribuintes que estiverem no gozo de seus direitos estatutários, poderão requerer, em abaixo assinado da maioria absoluta do quadro social, a intervenção da Federação dos Blocos Carnavalescos do Estado do Rio-de-Janeiro, para deliberar sobre o litígio em causa.
 - Art. 38 - Em caso de dissolução do Grêmio os bens por acaso existentes serão encaminhados pela Assembléia Geral que resolver a extinção, retornando à Federação dos Blocos Carnavalescos os Bens Patrimoniais que dela tiveram origem.
 - Art. 39 - Os membros do quadro social não respondem direta ou indiretamente e nem subsidiariamente pelas obrigações do Grêmio.
 - Art. 40 - Cores do Grêmio: Laranja e Branco

Rio-de-Janeiro, 28 de Agosto de 1978

Pedro Alexandrino de Souza
Presidente